



TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº. 034/2007

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que altera valores do anexo da Lei nº 975/06 de 18 de abril de 2006.

Preliminarmente, verifica-se que foi observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal para a presente proposição legislativa, sendo adequada a veiculação da matéria mediante lei ordinária.

Anoto que o projeto veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade na presente proposição.

II - Parecer:

Consoante explicitado pela justificativa do projeto de lei, pretende-se reajustar valores fixados em 2006, pois até a presente data não foram reajustado.

Frisando que atualmente os valores fixados nas diárias não estão sendo suficientes para cobrir todos os gastos despendidos nas viagens realizados a serviço da Câmara Municipal.

III – Conclusão:

Ante o exposto, não vislumbrando qualquer inconstitucionalidade no presente projeto de lei, emite-se **PARECER FAVORÁVEL** à sua apreciação pelo Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2007.



Roberto Eufrásio de Freitas
Ver. Roberto Eufrásio de Freitas

Relator

De acordo:

Nelson Lino dos Reis
Ver. Nelson Lino dos Reis

Presidente

Adão Marcos Fernandes
Ver. Adão Marcos Fernandes

Secretário